

em nome de MARIA SUELI VOLCOV, por ter sido omitido, leia-se: à vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no artigo 19, inciso I, da Lei nº 500/74, alterado pelo artigo 203, da L.C. nº 180/78, o abaixo indicado, para exercer em Jornada Completa de Trabalho, a função-atividade de Nutricionista, do SQF-II-QSJ, Faixa 3, Nível I, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Superior, em vaga proveniente da ampliação do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Justiça, autorizada pelo Senhor Governador do Estado em despacho publicado aos 04.04.85, exarado no processo SJ-221.634/85, classificada na Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

em nome AUGUSTO DIAS, por ter sido omitido, leia-se: à vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no artigo 19, inciso I, da Lei nº 500/74, alterado pelo artigo 203, da L.C. nº 180/78, o abaixo indicado, para exercer em Jornada Completa de Trabalho, a função-atividade de Mestre de Ofício, do SQF-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga proveniente da ampliação do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Justiça, autorizada pelo Senhor Governador do Estado em despacho publicado aos 07.10.87, exarado no processo nº SJ-228.951/86, classificada na Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

em nome de JOSÉ QUINTINO FERREIRA, por ter sido omitido, leia-se: à vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no artigo 19, inciso I, da Lei nº 500/74, alterado pelo artigo 203, da L.C. nº 180/78, o abaixo indicado, para exercer em Jornada Completa de Trabalho, a função-atividade de Mestre de Ofício, do SQF-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga proveniente da ampliação do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Justiça, autorizada pelo Senhor Governador do Estado em despacho publicado aos 04.04.85, exarado no processo SJ-221.634/85, classificada na Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

em nome de IRENE MENEQUETI, por ter sido omitido, leia-se: à vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no artigo 19, inciso I, da Lei nº 500/74, alterado pelo artigo 203, da L.C. nº 180/78, o abaixo indicado, para exercer em Jornada Completa de Trabalho, a função-atividade de Auxiliar de Laboratório, do SQF-II-QSJ, padrão 13-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 6, em vaga proveniente da ampliação do Subquadro de Funções-Atividades do Quadro da Secretaria da Justiça, autorizada pelo Senhor Governador do Estado em despacho publicado aos 14.11.87, exarado no processo SJ-228.951/86, classificada na Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DO DIRETOR - de 28.10.88

Nos títulos dos quais:

- ANA SHIRLEY MACEDO FALCÃO - R.G. 4.183.218, ANGELA MARIA TEIXEIRA LEITE PACHECO DI FRANCESCO - R.G. 5.847.948, LUCI THEODORO MARQUES - R.G. 3.994.096, MARIA APARECIDA GONZAGA FRAGA - R.G. 1.021.546, PAULO SANCHES CAMPOI - R.G. 5.451.652, declarando de nenhum efeito as apostilas de 15.09.87, publicadas no "Diário Oficial" do dia imediato, pelas quais em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos, de modo que os adicionais por tempo de serviço sejam calculados sobre os vencimentos integrais, em estrita obediência ao artigo 92, inciso VIII, da Constituição Estadual.

DECLARANDO:

nos títulos dos quais. PAULO SANCHES CAMPOI - R.G. 5.451.652, ANA SHIRLEY MACEDO FALCÃO - R.G. 4.183.218, ANGELA MARIA TEIXEIRA LEITE PACHECO DI FRANCESCO - R.G. 5.847.948, LUCI THEODORO MARQUES - R.G. 3.994.096, e MARIA APARECIDA GONZAGA FRAGA - R.G. 1.021.546, que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos, de modo que os adicionais por tempo de serviço sejam calculados sobre os vencimentos integrais, com observância do despacho judicial publicado no D.O.J. de 19.08.87.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA DIRETORA
DE 26/10/88**

DISPENSANDO, nos termos do artigo 59, inciso I, parágrafo 1º, Item I, da Lei Complementar nº 180/78, a pedido e a partir de 13/10/88, BENEDITA NEIDE DE OLIVEIRA, R.G. nº 9.009.436, da função-atividade, de Escrivão I, padrão 14-A, da Escala de Vencimentos I, Tabela I, do SQF-II-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado.

Apostila de Diretora de 26/10/88

ENCARREGADA, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, o cargo de Bel. JOSÉ VEDRAN HIRT, R.G. 2.054.697, Procurador do Estado Nível II, na ref. 12, VF-3 - Jornada Integral de Trabalho, a partir de 19/7/86, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 20/10/86, para constar:

na ref. 13, a partir de 1/9/85 (evol. func.).

RETIFICAÇÃO

na apostila de 22/10/88 publicada no D.O. de 24/10/88, em nome da Lei. CÉLIA CATARZI BRAGA, R.G. 3.994.096, para constar que a vantagem pessoal é de Cz\$ 1.510,20 e não como consta.

na apostila publicada no D.O. de 22/10/87, em nome do Bel. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, R.G. 3.994.096, para constar que a vantagem pessoal é de Cz\$ 1.510,20 e não como consta.

na apostila de 31/10/88, de 3.994.096, por ter ultrapassado o limite de final de Tabela (LC 180/78) (12/12/85);

na apostila de 17/10/88, de 2.115.690, por ter ultrapassado o limite de final de Tabela (LC 180/78) (10/05/84);

na apostila de 17/10/88, de 4.194.651, por ter ultrapassado o limite de final de Tabela (LC 180/78) (10/05/84);

na apostila de 19/7/86, de 8.795.63, por ter ultrapassado o 7º ref. do final de Tabela (LC 180/78).

PROCURADORIA JUDICIAL

Apostilas do Procurador do Estado Chefe de 28/10/88

DECLARANDO, que, a partir de 01-04-88, os Procuradores do Estado, abaixo relacionados, passam a fazer jus à gratificação pro-labore pelo exercício de Chefia a que alude o inciso II, do art. 46 da L.C. 478/86, calculada mediante a aplicação do percentual de 02% sobre o valor da referência de cargo de Procurador do Estado Nível V, nos termos do inciso VI, letra a do art. 4º da Lei Complementar 560/88.

- DOMINGOS MARMO - R.G. 429.021
- FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES - R.G. 6.097.723
- LILIA ESTREI DE TOLLEI VALLE - R.G. 1.640.134

que, a partir de 01-04-88, os Procuradores do Estado, abaixo relacionados, passam a fazer jus à gratificação pro-labore pelo exercício de Chefia a que alude o inciso II, do art. 46 da L.C. 478/86, calculada mediante a aplicação do percentual de 3% sobre o valor da referência de cargo de Procurador do Estado Nível V, nos termos do inciso VI, letra b do art. 4º da Lei Complementar 560/88.

- ANTONIO CARLOS MARCONDES MACHADO - R.G. 2.160.211
- ELIANA RACHED TAIAR - R.G. 5.711.506
- JOSÉ AZEVEDO SILVA - R.G. 2.570.483
- LUCI THEODORO MARQUES - R.G. 3.994.096
- MARIA JOSÉ VIEIRA GONÇALVES - R.G. 5.041.021
- OSCAR DE BELLO NETO - R.G. 4.699.795
- VICTOR DE PAULO TESCARI - R.G. 1.448.737

**Procuradoria Regional de Presidente Prudente
Portaria do Procurador do Estado Chefe
de 21/10/88**

CONCEDENDO, com fundamento no artº 3º, inciso II, da LC nº 560/88, ao Bel. ZELMO DENARI, R.G. 1.846.120, Procurador do Estado Chefe, do SQF-I-QSJ, 01 quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 10/06/88, totalizando 6.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA

Portaria da Diretora, de 25-10-88

Dispensando:

Nos termos do artigo 59, I § 1º da Lei Complementar nº 180/78 a pedido do servidor ALVARO SCARLE, R.G. 14.254.107, da função de Escrivão I, Padrão 15-A, E.V.I.T.I,

a partir de 19.10.88, em virtude de ter assumido a outro cargo público.

Nos termos do artigo 59, I § 1º da Lei Complementar nº 180/78 a pedido do servidor FRANCISCO ELIAS SIQUEIRA, R.G. 10.233.840, da função de Agente de Segurança Penitenciária I, em virtude de ter efetivado na mesma função.

Nos termos do artigo 59, I § 1º da Lei Complementar nº 180/78 a pedido da servidora WANDA AIDA CREPALDI DE SOUZA, R.G. 04.614.404, da função de Agente de Segurança Penitenciária I, em virtude de ter efetivado na mesma função.

Nos termos do artigo 59, I § 1º da Lei Complementar nº 180/78 a pedido da servidora OLIVIA MARIA DO LIVRAMENTO CORRIN, R.G. 5.135.502, da função de Agente de Segurança Penitenciária I, em virtude de ter efetivado na mesma função.

DESPACHO DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO C.O.C. de 19.10.88

CONCEDENDO: Horário de estudante com base no artigo 121, da Lei nº 10.261/68, regulamentada pelos Decretos nºs, 52.810/71, 52.932/72 e 10.135/77 às segunda-feira, com saída de 30 (trinta) minutos antes do término do expediente, ao Senhor MAURO TEIXEIRA GERGELY, R.G. 4.954.310, ASP-I, SQF-II-QSJ

DECLARANDO:

que no título em nome do Sr. FRANCISCO CARLOS DA SILVA SANTOS, R.G. nº 08.000.821, que o interessado passou a portar o R.O. 24.044.768, em virtude de concessão expedida pela Polícia Civil do Estado de São Paulo.

que no título do Sr. NIVALDO DE OLIVEIRA CEZAR, R.G. nº 12.923.395, que o interessado passou a assinar, NIVALDO DE OLIVEIRA CEZAR ZUBCOV, em virtude de Escritura de Reconhecimento de Maternidade.

**HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO
"PROF. ANÍTO TEIXEIRA LIMA"
FRANCO DA ROCHA**

PORTARIA DO DIRETOR

APLICANDO, ao servidor JOSÉ ROUALDO LOPES, R.G. 9.054.630, Vigiante L500/74, a penalidade de SUSPENSÃO por 2 (dois) dias convertidos em multa, a partir de 27.10.88, nos termos do artigo 271, combinado com os artigos 253 e 254 § 2º da Lei 10.261/68, combinado com o artigo 33 da Lei 500/74

APOSTILAS DA DIRETORA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO, a senhora MARIA DE FÁTIMA FRANCO DOS SANTOS, R.O. 1.095.608, Psicólogo L500/74, a partir de 20.10.88, o adicional de Periculosidade, com fundamento nos artigos 1º e 2º da LC 315/83, na base de 30% sobre o valor da Faixa 3, Nível I, Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Superior, a que se refere o artigo 1º da LC nº 556/88

DECLARANDO, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78 e do acordo com o Despacho Normativo do Governador de 2.8.85, que a função-atividade abaixo mencionada fica enquadrada a partir das datas indicadas, ficando retificadas as apostilas anteriormente expedidas, na seguinte conformidade:

- ARLENE PEREIRA DOS SANTOS, R.G. 4.721.733, Atendente L500/74
- A partir de 1. 6.78 no padrão 12-A-EV-6-I (1º adicional)
- de 1. 8.80 no padrão 13-A-EV-6-I (2º adicional)
- de 1.10.80 no padrão 14-A-EV-6-I (Arts 91,92,97 LC 180/78)
- de 1. 3.81 no padrão 5-A-EV-6-I (Enquadr. LC 247/81)
- de 1.10.82 no padrão 6-A-EV-6-I (Arts 91,92,97 LC 180/78)
- de 1.10.84 no padrão 7-A-EV-6-I (Arts 91,92,97 LC 180/78)
- de 1. 1.85 no padrão 9-A-EV-6-I (Enquadr. LC 365/84)
- de 1. 7.85 no padrão 10-A-EV-6-I (Enquadr. LC 404/85)

TORNANDO SEM EFEITO, a apostila de adicional em nome do senhor JONAS ALMEIDA VELOSO, R.G. 3.074.245, Agente de Segurança Penitenciária I, publicada em 29.4.88.

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Diretor, de 26.10.88

CONCEDENDO APOSENTADORIA, nos termos dos arts. 27, inciso I, c.c. os arts. 28 e 30 da Lei 500/74, alterado pelo art. 203 da LC 180/78 e pelo art. 12 da LC 209/79, o Sr. RUBEN ALBERTO DE SOUZA - R.G. 1.460.035, Capelão, caráter temporário Lei 500/74, Faixa 1 - Nível I, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Estado Justiça e lotado na Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COSPE, conforme LAUDO MÉDICO de Aposentadoria nº 1.080/88, a partir de 10.09.88, fazendo jus aos proventos mensais e demais vantagens como 03 (três) quinquênios à título de Adicional por Tempo de Serviço, na base de 15,76%, nos termos do art. 10, § 1º da Lei Complementar nº 556/88 e o Adicional de Periculosidade na base de 30%, nos termos do § Único das D.T., inciso I, da Lei Complementar nº 315/83, conforme consta do Processo Único de Contagem de Tempo de Serviço nº SJ 3.275/83.-

Apostila do Diretor de 12.10.88

DECLARANDO, nos termos do artigo 1º das D.T., da Lei Complementar nº 556/88, que o interessado abaixo relacionado fica a partir de 01.07.88, com seu cargo, enquadrado de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1º do citado Diploma Legal, na seguinte conformidade:-

DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇO - FAIXA 20 - SCC-III
Antonio Delphino Machado Junior - R.G. nº 633.585

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado de 21.10.88.-



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 29 de outubro de 1988

- D.O. Ineditoriais Cz\$ 9.430,00
- D.O. Executivo Cz\$ 4.920,00
- D.O. Justiça Cz\$ 6.210,00

*** A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da coluna-gem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.

- Documentos Perdidos (3 Publicações) Cz\$ 5.300,00
- Proclamas de Casamento (Por publicação) Cz\$ 2.820,00